



Controladoria Interna do Poder Executivo

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2020 - CIPE

Recomenda, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, adoção de controles internos quanto às vedações impostas pelos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.170 de 18 de maio de 2020, especificamente o contido em seus Artigos 11, 14 e 26;

Considerando o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu artigo 59, que dispõe sobre a fiscalização da gestão fiscal pelo Controle Interno;

Considerando as vedações impostas, também, pela LRF, em seus artigos 22 e 23, que diz respeito sobre o percentual de gastos com pessoal;

Considerando o acompanhamento dessas despesas pelo órgão auxiliar de controle externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), que emite alerta aos jurisdicionados quando da extrapolação dos limites com despesa de pessoal;

Considerando os trabalhos realizados no Departamento de Recursos Humanos, especificamente no ano de 2018, que já abordava e recomendava ações quanto à extrapolação dos gastos com pessoal;

Considerando recomendação feita no Relatório da Controladoria Interna da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018, quanto à observância de ações para redução do índice de despesa com pessoal;

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento Nº 13263, expedido pelo TCEPR, em 01/11/2019, respondido pela Chefe do Poder Executivo através do Ofício nº 351/2019-GP, onde foi exposto motivos do aumento com a despesa de pessoal e acompanhamento das medidas a serem tomadas;

Considerando os trabalhos levantados pelo TCEPR no PAF 2017 - Plano Anual de Fiscalização - onde este recomenda adaptações em controles acerca do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o processo de Tomada de Contas Extraordinária nº 416261/20, instaurado pelo TCEPR, em julho deste ano, que trata das ações que foram tomadas em cumprimento ao PAF 2017;

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo de Gastos com Pessoal - do primeiro semestre de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2020, que apontou situação de percentual acima do limite prudencial;

Considerando o período pandêmico atual, que impacta diretamente na rotina, nas atividades e métodos de trabalhos, demandando maior atuação em áreas específicas;

Recomenda administrativamente:

I - Que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças acompanhe, pelos responsáveis, a evolução dos gastos de pessoal, atendo-se às vedações impostas pela LRF.



Controladoria Interna do Poder Executivo

II - Realizar estudo sobre o impacto financeiro futuro, a curto e longo prazo, quando da contratação, avanço, concessão de benefícios diversos, pagamentos de férias, exoneração, e demais ajustes que possam alterar o índice de despesa com pessoal.

III - Quando a despesa com pessoal exceder a 95% do limite, vedar provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

IV - Quando a despesa com pessoal exceder a 95% do limite, vedar a contratação de horas extras, ressalvadas as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

V - Adotar medidas preventivas que evitem provimento de cargo público, admissão, contratação de pessoal e/ou horas extras em períodos nos quais o município esteja acima do limite prudencial de índice de despesa com pessoal.

VI - Nos casos de impossibilidade da cessação de realização de horas extras, a Administração deverá viabilizar e instituir mecanismos de compensação, sem lesar os servidores pela execução de tarefas que se fizerem essenciais, sempre adotando controles internos eficazes para o registro desses.

VII - Adequar as legislações que se fizerem necessárias para atendimento de recomendações vindas de auxiliares e órgãos de controle externo.

Quitandinha, 24 de julho de 2020.


Charles Michael Osowski
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Recebido em 24/07/2020



Jaqueline Ribas
RG: 7.053.960-8
Secretária Mun. de Administração
e Finanças